## Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

**LEI N° 659/2024.**

**"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LAGOA DO BOI DO MUNICIPIO DE MARACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°.** Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a entidade denominada "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LAGOA DO BOI E REGIÃO",** do Municipio de Maracás, inscrita no CNPJ sob o nº 47.634.206/0001-37, nos termos da Lei nº 6.6701/1994 do Estado da Bahia.

**Art.2°.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente, a Câmara Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas e o balanço financeiro referente ao mesmo período.

**Art.3°.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Câmara Municipal de Maracás.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

**Art.4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 15 de Abril de 2024.

Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

**UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES**
**Prefeito Municipal.**